DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 72/2008

de 6 de Junho de 2008

que altera o Anexo XIII (Transportes) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o Acordo», e, nomeadamente, o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O Anexo XIII do Acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 52/2008, de 25 de Abril de 2008 [1].

(2) O Regulamento (CE) n.º 331/2008 da Comissão, de 11 de Abril de 2008, que altera o Regulamento (CE) n.º 474/2006, que estabelece a lista comunitária das transportadoras aéreas que são objecto de uma proibição de operação na Comunidade [2], deve ser incorporado no Acordo,

DECIDE:

Artigo 1.º

No Anexo XIII do Acordo, ao ponto 66zab [Regulamento (CE) n.º 474/2006 da Comissão] é aditado o seguinte travessão:

«— **32008 R 0331**: Regulamento (CE) n.º 331/2008 da Comissão, de 11 de Abril de 2008 (JO L 102 de 12.4.2008, p. 3).».

Artigo 2.º

Fazem fé os textos do Regulamento (CE) n.º 331/2008 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 7 de Junho de 2008, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no n.º 1 do artigo 103.º do Acordo (*).

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 6 de Junho de 2008.

Pelo Comité Misto do EEE
O Presidente
Alan SEATTER

---

[1] JO L 223 de 21.8.2008, p. 50.
[2] JO L 102 de 12.4.2008, p. 3.
(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.